
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2025

EMENTA: CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA DO JANGA; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o artigo 67, IX da Lei Orgânica do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover um desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável para a extensa e valiosa orla marítima do Janga, que se configura como um dos principais ativos naturais, turísticos e de lazer do Município do Paulista, demandando, para tanto, uma gestão integrada e proativa por parte do Poder Público Municipal, em consonância com os anseios da comunidade local e os imperativos de preservação ambiental e valorização paisagística, o que justifica a criação de um órgão colegiado dedicado especificamente a essa finalidade, conforme delineado no presente ato normativo.

CONSIDERANDO a complexidade das questões afetas à zona costeira, que abarcam desde o planejamento do uso e ocupação do solo, a implementação e manutenção da infraestrutura urbana, a organização da mobilidade e do tráfego, o fortalecimento da segurança pública, a promoção da saúde coletiva, o fomento ao turismo e às atividades econômicas compatíveis com a vocação local, até a indispensável proteção dos ecossistemas frágeis e a mitigação de potenciais impactos ambientais decorrentes da urbanização e da exploração econômica, exigindo, por conseguinte, uma articulação intersetorial robusta e a conjugação sinérgica de esforços das diversas esferas da administração municipal para a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas eficazes, coerentes e integradas para a região da orla.

CONSIDERANDO que a instituição de um Comitê Gestor, dotado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e composto por representantes qualificados das Secretarias Municipais cujas atribuições se interconectam com a gestão territorial e ambiental da orla, se apresenta como o mecanismo administrativo mais adequado e eficiente para assegurar a análise técnica aprofundada, o debate multidisciplinar qualificado e a tomada de decisões coordenadas e embasadas relativas ao desenvolvimento e à gestão do Projeto Orla do Janga, permitindo, assim, a definição e a implementação de normas, procedimentos, padrões e diretrizes claras para o uso racional, ordenado e sustentável deste importante e estratégico território municipal.

CONSIDERANDO a fundamental importância de se estabelecer um planejamento criterioso, participativo e de longo prazo para a orla do Janga, que contemple não apenas a análise e a proposição de padrões urbanísticos específicos e adequados às suas particularidades, mas também a avaliação prévia e rigorosa dos impactos socioambientais e econômicos decorrentes da implantação de novas atividades, bem como a identificação e o aproveitamento de suas potencialidades turísticas, culturais e recreativas, visando não apenas a ordenação física do espaço e a sua qualificação estética e funcional, mas também, e primordialmente, a promoção da qualidade de vida da população residente e flutuante, o incremento da atividade turística de forma sustentável e a

geração de emprego e renda, sempre em estrita harmonia com a conservação dos recursos naturais, a proteção do patrimônio cultural e a valorização da identidade local.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, que confere ao Prefeito a atribuição de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, e a premente necessidade de instrumentalizar a administração pública municipal com ferramentas de gestão participativa, técnica e especializada para enfrentar os complexos desafios e aproveitar as significativas oportunidades relacionadas ao desenvolvimento integrado e sustentável da orla do Janga, garantindo que as intervenções e políticas públicas para esta área sejam pautadas pelo interesse público, pela legalidade, pela eficiência e pela transparência.

CONSIDERANDO a necessidade premente de coordenar as diversas iniciativas e projetos setoriais que incidem sobre a orla municipal, evitando a sobreposição de esforços, a dispersão de recursos e a ocorrência de conflitos de uso, de modo a otimizar os investimentos públicos e privados e potencializar os resultados positivos das ações governamentais, o que reforça a pertinência da criação de um comitê com a capacidade de integrar as políticas e os programas das diferentes secretarias envolvidas, conforme previsto na estrutura e nas atribuições do Comitê Gestor do Projeto Orla — CGPO.

CONSIDERANDO a relevância de se dispor de um instrumento formal para a análise e emissão de pareceres técnicos sobre propostas de intervenção, estabelecimento de padrões urbanísticos e implantação de atividades na orla, assegurando que tais decisões sejam fundamentadas em critérios técnicos, legais e ambientais, e que considerem os múltiplos aspectos do desenvolvimento sustentável, incluindo a capacidade de suporte dos ecossistemas locais e os impactos sobre a comunidade, o que será uma das funções primordiais do Comitê Gestor ora instituído.

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema de gestão na elaboração, implementação e monitoramento do Projeto Orla do Janga, integrando suas ações com os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais envolvidos com a temática;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor do Projeto Orla - CGPO, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com atribuições de analisar e propor medidas para concretização da política e gestão de desenvolvimento da região da orla municipal, bem como, definir a execução de Normas, Procedimentos e Diretrizes para o uso da orla do Janga.

§1º As decisões do Comitê Gestor, no âmbito de sua competência, resultarão em Resoluções, sujeitas à homologação do Prefeito.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Projeto Orla é composto por 11 (onze) Secretarias Municipais, sendo observada a seguinte composição:

- I — Gabinete do Vice-Prefeito;
- II — Secretaria de Infraestrutura;
- III - Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil;
- IV — Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente;
- V — Secretaria de Saúde;
- VI — Secretaria de Governo e Gabinete;
- VII — Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;
- VIII — Secretaria de Administração das Regionais;
- IX — Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- X — Procuradoria Geral do Município.

XI — Controladoria-Geral do Município

Art. 3º - Cada Secretaria terá 1 (um) representante no Comitê Gestor do Projeto Orla, que será constituído pelo Secretário.

§1º Na ausência do Secretário, deverá este indicar seu representante.

Art. 4º- A Presidência do Comitê Gestor do Projeto Orla será exercida pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.

Art. 5º - São atribuições do CGPO:

I - definir ações a serem implementadas no Projeto da Orla da extensão do Município do Paulista;

II - analisar e emitir parecer sobre o estabelecimento de padrões urbanísticos específicos na urbanização da Orla;

III - proceder com análise específica de impacto para implantação de atividades a serem desenvolvidas em toda a extensão da Orla do Município do Paulista;

IV - analisar e emitir parecer para inclusão ou identificação de novas atividades a serem incluídas nos Setores ou Trechos;

V- elaborar Termo de Referência para Estudo Específico quando houver necessidade de implantar novas atividades ainda não desenvolvidas na região da Orla; VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 21 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Marcela Tavares de Souza Dornelas

Código Identificador:6BA2194A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2025. Edição 3853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>